

## POSTURA MUNICIPAL DAS ILUMINAÇÕES DE NATAL

Na época de Natal é habitual as diversas localidades embelezarem-se revestindo-se de luz e aspectos decorativos alusivos a essa quadra.

Todavia, a Vila de Óbidos constitui por si só um extraordinário núcleo urbano que deve ser permanentemente protegido e realçado.

Assim sendo, determina-se:

### **Artigo 1º**

Na quadra de Natal, que se considera englobando o período de Advento até aos Reis, é permitida a colocação de iluminação natalícia na Vila de Óbidos devendo cumprir os seguintes quesitos:

- a) Constituído por manga luminosa de cor branca ou amarela;
- b) Luminosidade não intermitente;
- c) Não extravasar os limites das fachadas.

### **Artigo 2º**

Os proprietários ou arrendatários responsáveis por instalações que não cumpram o disposto no artigo anterior serão notificados para, no prazo de um dia, retirarem as iluminações, devendo de imediato desligarem o sistema.

### **Artigo 3º**

O não cumprimento do disposto no artigo anterior será passível de coima no âmbito do previsto no código de posturas municipais.

Óbidos, 27 de Novembro de 2003